



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 35/2020.

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

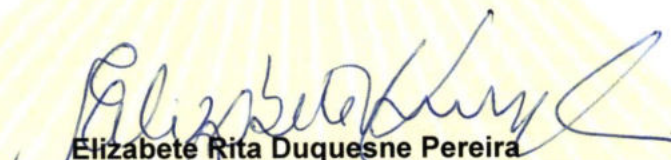
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 33.300,80(Trinta e Três Mil e Trezentos Reais e Oitenta Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

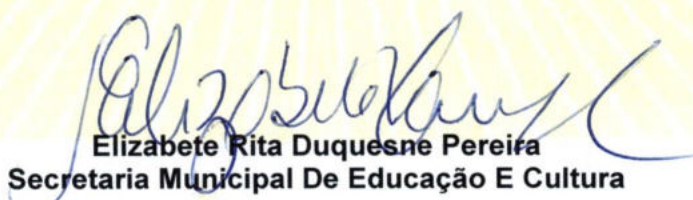
000002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício n.º 35/2020-GPL

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

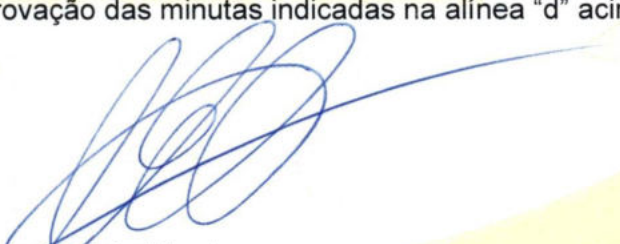
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 35/2020 de 12/08/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000004

Ofício nº 35/2020-DC

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

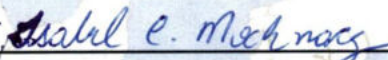
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 35/2020 expedido por Vossa Senhoria em 12/08/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	950	04.002.12.361.1201.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	960	04.002.12.361.1201.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	970	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1310	04.002.12.365.0401.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1320	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1330	04.002.12.365.1201.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1340	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,



Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000005

Ofício nº 35/2020-CL

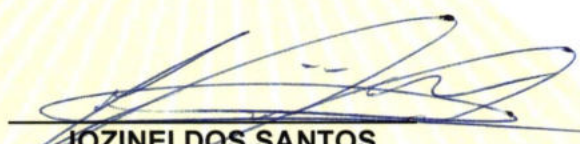
Manfrinópolis, em 12/08/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº35/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000006

PREGÃO Nº 35/2020 PROCESSO 134/2020 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 27/08/2020
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 27/08/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis.** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

3.1 Condições do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000007

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **4 Meses**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 33.300,80 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais e Oitenta Centavos)**.

3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Os kits deveram ser entregues montados conforme quantitativos informados no termo de referência até o dia 10 de cada mês na Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis conforme solicitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000008

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 2 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
- a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000009

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

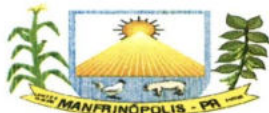
Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
 - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
 - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
 - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
 - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000010

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **LOCAL** ou **REGIONALMENTE**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: **LOCAL:** Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000011

Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000012

intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por lote**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

- 12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000014

despesa					
2020	950	04.002.12.361.1201.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	960	04.002.12.361.1201.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	970	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1310	04.002.12.365.0401.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1320	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1330	04.002.12.365.1201.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1340	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

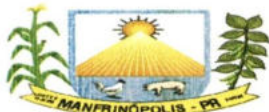
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000015

(nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000016

objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000017

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

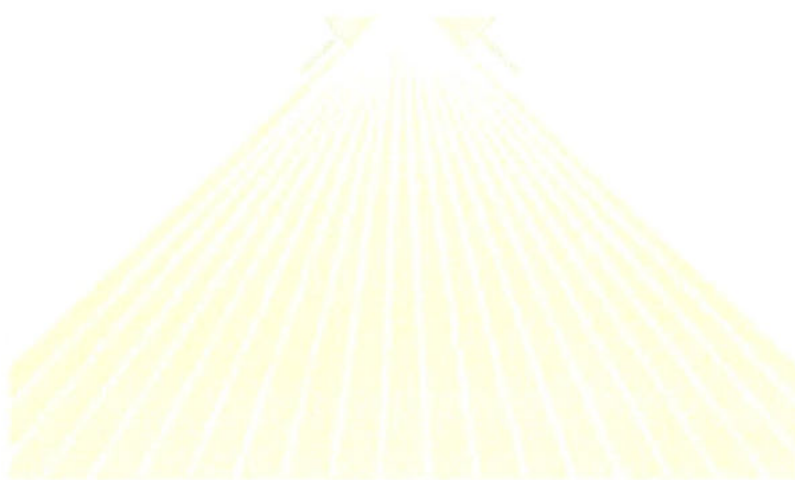
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000018

- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis..** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6593	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	1.040,00	UN	5,32	5.532,80
2	6594	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado,	1.040,00	UN	4,01	4.170,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000020

		parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg				
3	6595	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	1.040,00	UN	2,69	2.797,60
4	6596	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	1.040,00	UN	7,21	7.498,40
5	6597	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	1.040,00	UN	3,99	4.149,60
6	6598	Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	1.040,00	UN	3,73	3.879,20
7	6599	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	1.040,00	UN	5,07	5.272,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000021

	de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.				
TOTAL					33.300,80

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

- 5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será até dia 10 de cada mês conforme solicitação (requisição de compra), podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis
- 5.2 As entregas deveram ser feitas até o dia 10 de cada mês em um total de 260 kits mensais já montados em embalagem transparente e cada kit deverá ser composto por:

01 pacote de açúcar;

01 pacote de arroz;

01 pacote de fubá;

01 pacote de feijão;

01 litro de leite;

01 pacote de macarrão;

01 garrafa de óleo de soja;

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000022

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	950	04.002.12.361.1201.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	960	04.002.12.361.1201.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	970	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1310	04.002.12.365.0401.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1320	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1330	04.002.12.365.1201.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1340	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

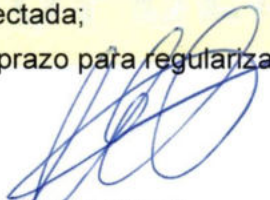
11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

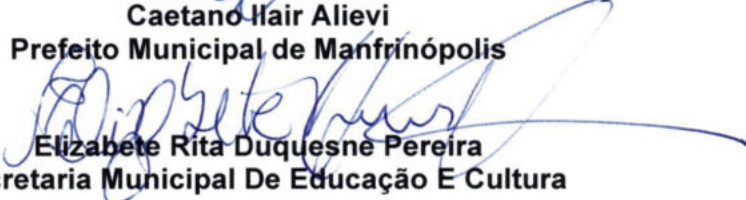
11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 12/08/2020


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000023

Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 35/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

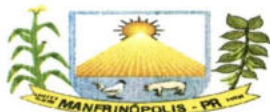
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº35/2020 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 35/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000027

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000028

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 35/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000029

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário,
bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000030

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000032

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto lícitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais lícitados até o dia 10 de cada mês conforme solicitação (requisição de compra), podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de ****/****/**** à *****/****/**** de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.

As entregas deveram ser feitas até o dia 10 de cada mês em um total de 260 kits mensais já montados em embalagem transparente e cada kit deverá ser composto por:

01 pacote de açúcar;

01 pacote de arroz;

01 pacote de fubá;

01 pacote de feijão;

01 litro de leite;

01 pacote de macarrão;

01 garrafa de óleo de soja;

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto lícitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

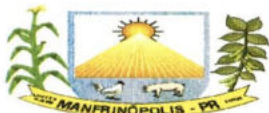
A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000031

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 35 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 35/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	950	04.002.12.361.1201.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	960	04.002.12.361.1201.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	970	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1310	04.002.12.365.0401.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1320	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1330	04.002.12.365.1201.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1340	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000033

- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000034

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000035

ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

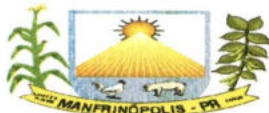
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000036

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000037

aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000038

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000039

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da nutricionista Dayana L. Alievi solicita a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a entrega de Kits da Alimentação Escolar, que será composto por: 1 pacote de açúcar cristal, 1 pacote de arroz parbolizado, 1 pacote de fubá, 1 pacote de feijão, 1 litro de leite, 1 pacote de macarrão integral e 1 garrafa pet de óleo de soja, para o período da pandemia do Novo Corona Vírus, de acordo com o **DECRETO MUNICIPAL Nº1251 DE 28 DE ABRIL DE 2020**, da rede municipal do Município de Manfrinópolis para o período 4 meses. Serão 260 kits mensais que devem ser entregues já formados até o dia 10 de cada mês.

CODIGO	Nome do produto/serviço	Qtd	unid	Valor unit.	Valor total
6593	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	1040	Pct	5,32	5.532,80
6594	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	1040	Pct	4,01	4.170,40
6595	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	1040	Pct	2,69	2.797,60

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Dayana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000040

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg				
6596	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – Pacote de 1 kg	1040	Pct	7,21	7.498,40
6597	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	1040	Pct	3,99	4.149,60
6598	Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	1040	Pct	3,73	3.879,20
6599	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	1040	Unid.	5,07	5.272,80

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Dayana



PREFEITURA MUNICIPALDE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000041

Distribuição dos Alimentos por Modalidade				
Alimentos	Unidade	Fundamental	Pré-escola	Creche
Açúcar Cristal	Pct	688	264	88
Arroz parbolizado	Pct	688	264	88
Fubá	Pct	688	264	88
Feijão preto	Pct	688	264	88
Leite UHT Integral	Litro	688	264	88
Macarrão integral	Pct	688	264	88
Óleo de soja	Unid	688	264	88

Manfrinópolis, 11 de agosto de 2020

Elizabete R. Duquesne Pereira
Secretária de Educação Cultura e
Esporte

Dayana L. Alievi
Dayana Leticia Alievi
Nutricionista CRN8 6333
RT do PNAE e PAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000042

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da nutricionista Dayana L. Alievi solicita a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a entrega de Kits da Alimentação Escolar, que será composto por: 1 pacote de açúcar cristal, 1 pacote de arroz parbolizado, 1 pacote de fubá, 1 pacote de feijão, 1 litro de leite, 1 pacote de macarrão integral e 1 garrafa pet de óleo de soja, para o período da pandemia do Novo Corona Vírus, de acordo com o **DECRETO MUNICIPAL Nº1251 DE 28 DE ABRIL DE 2020**, da rede municipal do Município de Manfrinópolis para o período 4 meses. Serão 260 kits mensais que devem ser entregues já formados até o dia 10 de cada mês.

Nome do produto/serviço	Qtd	unid	Valor unit.	Valor total
Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	1040	Pct	5,32	5.532,80
Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	1040	Pct	4,05	4.210,40
Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	1040	Pct	2,69	2.797,60

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPALDE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000047

	lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg				
6596	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	1040	Pct	7.21	7.15.8.10
6597	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	1040	Pct	3.99	4.11.8.10
6598	Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	1040	Pct	3.73	3.8.29.10
6599	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	1040	Unid.	5.07	5.2.22.8

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

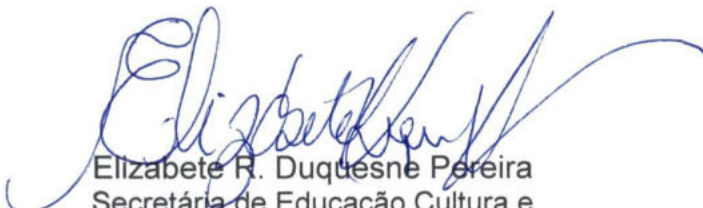
000044

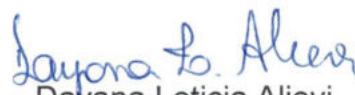
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Distribuição dos Alimentos por Modalidade				
Alimentos	Unidade	Fundamental	Pré-escola	Creche
Açúcar Cristal	Pct	688	264	88
Arroz parbolizado	Pct	688	264	88
Fubá	Pct	688	264	88
Feijão preto	Pct	688	264	88
Leite UHT Integral	Litro	688	264	88
Macarrão integral	Pct	688	264	88
Óleo de soja	Unid	688	264	88

Manfrinópolis, 11 de agosto de 2020


Elizabete R. Duquesne Pereira
Secretária de Educação Cultura e
Esporte


Dayana Leticia Alievi
Nutricionista CRN8 6333
RT do PNAE e PAA



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ORÇAMENTO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome do produto/serviço	Qtd	unid	Valor unit.	Valor total
Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	10 40	Pct	4,99	5.189,6
Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	10 40	Pct	3,80	3.952
Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	10 40	Pct	2,75	2.860
Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos	10 40	Pct	7,15	7.436

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000046

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg				
Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	10 40	Pct	3,99	4.149,6
Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	10 40	Pct	3,95	4.108
Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	10 40	Unid.	4,99	5.189,6

Empresa: Supermercado CarmelCNPJ: 04.002.769/0001-08Assinatura: Kela Suptitz de Brito Auxiliar de Escritório em geral aprendiz

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ORÇAMENTO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome do produto/serviço	Qtd	unid	Valor unit.	Valor total
Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	10 40	Pct	5,99	6.229,6
Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	10 40	Pct	3,75	3.900
Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	10 40	Pct	2,75	2.860
Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos	10 40	Pct	7,99	8.309,6

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg				
Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	10 28	Pct	3,99	4.149,6
Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	10 28	Pct	3,25	3.380
Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	10 28	Unid.	4,99	5.189,6

Empresa: Supermercado MachadoCNPJ: 24.261.360/0001-05Assinatura: Kelo Suptiz de Brito Auxiliar de escritório em geral aprendiz

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000049

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ORÇAMENTO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome do produto/serviço	Qtd	unid	Valor unit.	Valor total
Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	10 40	Pct	4,99	5189,60
Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	10 40	Pct	4,50	4680,00
Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	10 40	Pct	2,59	2693,60
Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos	10 40	Pct	6,50	6760,00

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg				
Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	10 40	Pct	3,99	4149,60
Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	10 40	Pct	3,99	4149,60
Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	10 40	Unid.	5,25	5460,00

Empresa: Mercode AlieviCNPJ: 35.351.440/0001-78Assinatura: Dayana L. Alievi - Nutricionista

Dayana L. Alievi

Nutricionista - CRN8 6333

Portaria nº1391/2010 de 15.10.2010

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000051

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 035/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de **gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000052

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000053

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000054

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR,
12 de agosto de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000055

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 35/2020

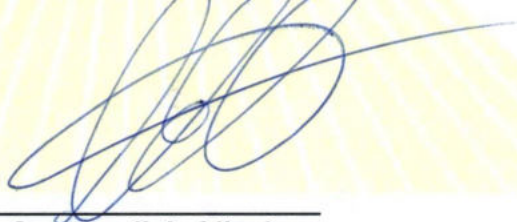
Manfrinópolis, em 12/08/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000056

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 35/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/08/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/08/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 27/08/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/08/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1751 Pág.: 4A
Data: 15 / 08 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2074 Pág.: 158
Data: 14 / 08 / 2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **ALEX MIGUEL DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.757.840-2/PR, CPF 041.120.949-30, do cargo de **TECNICO AGRÍCOLA**, matrícula 2089.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco

Código Identificador:DA333DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 35-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 35/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/08/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/08/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 27/08/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador:BA112139

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 33-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **RS 22.900,00(Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 13/05/2025 a contar a partir de 13/05/2025, conforme Pregão nº 15 e Contrato original nº 332020.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/08/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador:D4F7D0B5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

SUMULA: Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação do Benefício Eventual Covid-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão do Benefício Eventual Covid-19.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Benefício Eventual Covid-19.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 13 de Agosto de 2020.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:FD4D0EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 19ª

DECRETO Nº 000198/20 de 10 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002244/19 de 20 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 591.020,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.020,00
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.91.97.00.00.00.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	133.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.02 - ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	
07.02.10.302.0007.2.023-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.000,00
07.05 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
07.05.10.122.0007.2.026-3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.01.08.244.0011.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
14.01.08.244.0011.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	108.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Excesso de arrecadação	444.020,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Agosto de 2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 202/2020

CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor municipal ADRIANO PINHO, de 15 de agosto até o dia 16 de novembro de 2020, para disputa de cargo eletivo nas eleições municipais do ano corrente, com base no art. 97 da Lei Municipal 1.011/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão PR, 13 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1271/2020 - 13.08.2020

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Tutelar eleitos para o quadriênio 2020/2023. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0492/13 de 1º de abril de 2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Tutelar eleitos para o quadriênio 2020/2023, que passa a ficar assim constituído:

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	ALCIONE RAFAEL MULLER LOPES
02	ZENAÍDE TEREZINHA TEIXEIRA
03	MARCOS JACKSON ANTUNES
04	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE
05	RUDINEI RAFAEL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de agosto de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 199/2020

CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor municipal LUIZ ANDRÉ SILVA, de 15 de agosto até o dia 16 de novembro de 2020, para disputa de cargo eletivo nas eleições municipais do ano corrente, com base no art. 97 da Lei Municipal 1.011/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão PR, 13 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 200/2020

CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor municipal MICHIEL LUCIANO LIMA DOS SANTOS, de 15 de agosto até o dia 16 de novembro de 2020, para disputa de cargo eletivo nas eleições municipais do ano corrente, com base no art. 97 da Lei Municipal 1.011/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão PR, 13 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 201/2020

CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor municipal DIANE TE FERREZINHA BRUNO DE MOURA, de 15 de agosto até o dia 16 de novembro de 2020, para disputa de cargo eletivo nas eleições municipais do ano corrente, com base no art. 97 da Lei Municipal 1.011/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão PR, 13 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 35/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/08/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/08/2020, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 27/08/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/08/2020, CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL



Memorando

Pregão Presencial nº 35/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 35/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 59 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.


Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO II

**PREGÃO Nº 35/2020 PROCESSO 134/2020 – TIPO PRESENCIAL
CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(MOISES LUIZ BOFF , portador(a) da Cédula de Identidade nº 3101299 inscrito(a) no CPF sob o nº 01703905946., a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS PR , na modalidade PREGÃO nº 35/2020 supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgand o-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **CASA DA**

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030,, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

MANFRINOPOLIS PR DIA 14 DE AGOSTO DE 2020



Assinatura e carimbo

ITELVINA FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252

27.787.054/0001-03
I.E.: 908.34521-50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR
46. 99935-6187
46. 99935-7614

**CASA DA
LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo
Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187
EMAIL: CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 35/2020 PROCESSO 134/2020 – TIPO PRESENCIAL

A empresa **CASA DA**

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030,, licitante no Pregão nº 34/2020 promovido pelo MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS PR/PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS PR declara, por meio de seu representante, Sr(a).

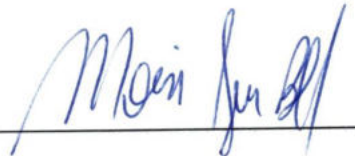
ITELVINA

FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252

que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e mantém regularidade trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

MANFRINOPOLIS PR DIA 14 DE AGOSTO DE 2020



Assinatura e carimbo

(representante legal

ITELVINA FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252

27.787.054/0001-03
I.E.: 908.34521-50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR
46. 99935-6187
46. 99935-7614

CASA DA

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187

EMAIL: CASADALIMPEZA@GMAIL.COM

PREGÃO Nº 35/2020 PROCESSO 134/2020 – TIPO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa. **CASA DA**

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030,, por meio de seu representante legal, ser **MICROEMPRESA OU**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

MANFRINOPOLIS PR DIA 14 DE AGOSTO DE 2020

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa

ITELVINA FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252

Marcos Cancellor
CRC PRO 6232/O-1

MARCOS CANCELLER

CRC 6232/O-1

27.787.054/0001-03

I.E.: 908.34521-50

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR

46. 99935-6187

46. 99935-7614

CASA DA

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187

EMAIL: CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM

ANEXO V

**PREGÃO Nº 35/2020 PROCESSO 134/2020 – TIPO PRESENCIAL
DECLARAÇÃO**

27.787.054/0001-03
I.E.: 908.34521-50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Rua Padre Manoel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR
46. 99935-6187
46. 99935-7614

(CASA DA
LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº
356, bairro Cristo
Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030,, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N.º 35/2020

DECLARA:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93,
acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno

, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a
partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea
para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos
procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável
legal da empresa é o(a) Sr(a). **ITELVINA FATIMA**

CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252
cuja função/cargo É sócio administrador/procurador/diretor/etc),

Responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce
cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a
Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com
incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de
direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula
Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura
referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual
contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte
endereço: **E-mail: CASADALIMPEZAEM@GMAIL.COM**
Telefone: (49)36221248 46 999356187

**CASA DA
LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº
356, bairro Cristo
Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187
EMAIL: CASADALIMPEZAEM@GMAIL.COM

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Sr(a).
FATIMA CANEI

ITELVINA

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252
, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 35/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

4.4 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora entregará o objeto pelo preço proposto

MANFRINOPOLIS PR DIA 14 DE AGOSTO DE 2020

Assinatura do representante legal sob carimbo

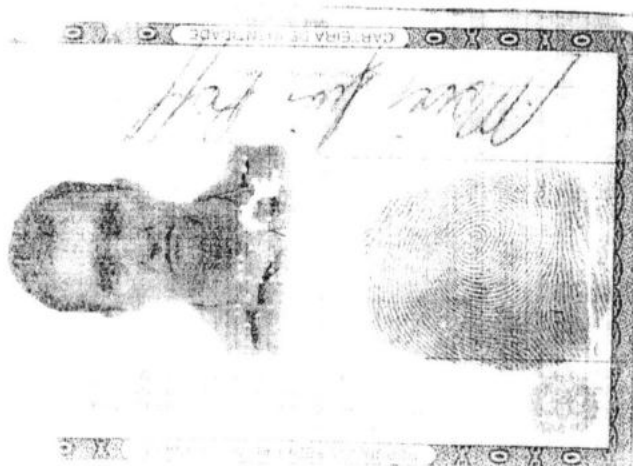
ITELVINA FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252

27.787.054/0001-03
I.E.: 908.34521-50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR
46. 99935-6187
46. 99935-7614

CASA DA

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187
EMAIL: CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM



3.101.299	22/OUT/2012
MOISES LUIZ BOFF	
IVO BOFF	
IVONI PAULINA BOFF	
RUA MIGUEL DO OESTE 30	
CERT. NASC. 13400 LV A-12 PL 127	
CART. BOCALON/SMOESTE SC	
017.039.059-46	HELENICE PRADOTTO
Supervisora Setor de Identificação	
13º DRP-Mat. 253165-8	
SÃO MIGUEL DO OESTE, SC	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Rua Francisco Manoel de Azevedo, 1165 - Bairro São João - Fone: (41) 3024-1001 - Fax: (41) 3024-1002

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento original e conferido com o original físico e verificado. Data: 21/11/2019 14:45:49

Cód. Autenticação: 114252111191443090394-7

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ57993-X81J;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de São Miguel do Oeste - SC

EMMA MARQUARDT MAFINSKI
TABELIÃ
Rua Almirante Barroso, 288 Fone (49) 3622-0747 Fax (49) 3622-1401

LIVRO Nº: 130-P Folhas nº: 23 - Protocolo: 27525 - em data de: 13/02/2020

PROCURAÇÃO que faz: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI

EIRELI e DANIEL LUIS ZAMIGAN E OUTRO, como adiante se declara:
SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (14/02/2020), nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim Jucilene Andréia Gireli, Escrevente, compareceu como outorgante, a empresa: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 27.787.054/0001-03, com sede na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 356, Cristo Rei, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600972279, em 22/05/2017, conforme certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 13/02/2020, neste ato representada por sua titular: ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, solteira, maior, nascida em 08 de junho de 1964, filha de Arlindo José Dal Ponte Canei e Irma Feltz Canei, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.158.252-SFSP/SC, expedida em 29/10/2013, e inscrita no CPF/MF sob nº 492.238.369-72, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 50, Bairro Andracatta, nesta Cidade de São Miguel do Oeste/SC, reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, cujas cópias xerográficas ficam arquivadas nestas Notas, em meio físico, no arquivo próprio, do que dou fé. E pela outorgante, através de sua representante, me foi dito que nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, para assinarem sempre isoladamente: 1) DANIEL LUIS ZAMIGAN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17 de abril de 1985, filho de Olídes Antonio Zamignan e Iteivina Fatima Canei, estoquista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.856.221-SFSP/SC, expedida em 09/03/2017, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.707.180-05, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 50, bairro Andracatta, nesta Cidade de São Miguel do Oeste/SC; e 2) MOISES LUIZ BOFF, brasileiro, casado, nascido em 28 de novembro de 1975, filho de Ivo Boff e Ivoni Paulina Boff, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02846419091-DETRAN/SC, expedida em 14/02/2018, onde consta documento de identidade nº 3101299-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 017.039.059-46, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 450, centro, nesta Cidade de São Miguel do Oeste/SC. A quem confere poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante junto à qualquer agência bancária ou cooperativa de crédito, para movimentar quaisquer contas de titularidade da outorgante, podendo para tanto ditos procuradores, abrir, movimentar e encerrar contas; assinar todos os documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e o respectivo número de senha; atualizar cadastros; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; fazer cadastramento biométrico; fazer depósitos e saques em conta corrente ou de poupança; efetuar acordos, pagamentos por meio eletrônico, resgates/aplicações financeiras, saques, transferências por meio eletrônico, transferências/pagamentos por qualquer meio; retirar cheques devolvidos; sustar ou cancelar, endossar, baixar e/ou cancelar cheques; receber, passar recibos e dar quitação; requisitar cartão eletrônico e falonários de cheques, enfim, praticar todos os atos precisos e em lei permitidos ao competente desempenho do presente mandato, o que a tudo a outorgante, dará por bom firme e valioso. E, de como foi dito do que dou fé, outorgo o presente instrumento, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado. Eu, Jucilene Andréia Gireli, Escrevente, o digitei, conferi,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de São Miguel do Oeste - SC

EMMA MARQUARDT MAFINSKI
TABELIÃ
Rua Almirante Barroso, 288 Fone (49) 3622-0747 Fax (49) 3622-1401

LIVRO Nº: 130-P Folhas nº: 24 - Protocolo: 27525 - em data de: 13/02/2020

subscreevo, dou fé e assino em público e raso.- (Emolumentos: R\$ 56,22 + Selo: R\$ 2,01 + ISSQN: R\$ 2,81 = Total: R\$ 61,04).

Em teste da verdade.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de Fevereiro de 2020.

Itelvina Fatima Canei
ITELVINA FATIMA CANEI - Representante da Outorgante

JUCILENE ANDRÉIA GIRELI - Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FTK98229-3BKA
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



Autenticação Digital Código: 116721607200159167743-1
Data: 16/07/2020 11:44:50
Ao Presidente Eriberto Pessoa - 1145
Bairro do Estádio, João Pessoa - PB
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Cartório Azevedo Bastos
Autenticação Digital Código: 116721607200159167743-2
Data: 16/07/2020 11:44:51
Ao Presidente Eriberto Pessoa - 1145
Bairro do Estádio, João Pessoa - PB
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

TJPB



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116721607200159167743-2
Data: 16/07/2020 11:44:51
Ao Presidente Eriberto Pessoa - 1145
Bairro do Estádio, João Pessoa - PB
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

TJPB

Cartório Azevedo Bastos
Autenticação Digital Código: 116721607200159167743-2
Data: 16/07/2020 11:44:51
Ao Presidente Eriberto Pessoa - 1145
Bairro do Estádio, João Pessoa - PB
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de São Miguel do Oeste - SC
EMMA MARQUARDT MAFINSKI
TABELIA
Rua Almirante Barroso, 288 Fone (49) 3622-0747 Fax (49) 3622-1401

LIVRO Nº: 130-P Folhas nº: 23 - Protocolo: 27525 - em data de: 13/02/2020

PROCURAÇÃO que faz: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI à DANIEL LUIS ZAMIGNAN E OUTRO, como adiante se declara: SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (14/02/2020), perante Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim Jucilene Andréia Gireli, Escrevente, compareceu como outorgante a empresa: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 27.787.054/0001-03, com sede na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 356, Cristo Rei, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4160097279, em 22/05/2017, conforme certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 13/02/2020, neste ato representada por sua titular: ITELVINA FÁTIMA CANEL, brasileira, solteira, maior, nascida em 08 de junho de 1964, filha de Arlindo José Dal Ponte Canei e Irma Feltz Canei, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.158.252-5/ESP/SC, expedida em 29/10/2013, e inscrita no CPF/MF sob nº 492.238.369-72, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 50, Bairro Andreatta, nesta Cidade de São Miguel do Oeste/SC; reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, cujas cópias xerográficas ficam arquivadas nestas Notas, para meio físico, no arquivo próprio, do que dou fé. E pela outorgante, através de sua representante, me foi dito que nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, para assinarem sempre isoladamente: 1) DANIEL LUIS ZAMIGNAN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17 de abril de 1985, filho de Olides Antonio Zamignan e Iteivina Fatima Canei, estoquista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.856.221-5/ESP/SC, expedida em 09/03/2017, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.707.180-05, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 50, bairro Andreatta, nesta Cidade de São Miguel do Oeste/SC; e 2) MOISES LUIZ BOFF, brasileiro, casado, nascido em 28 de novembro de 1975, filho de Ivo Boff e Ivoni Paulina Boff, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02846419091-DETRAN/SC, expedida em 14/02/2018, onde consta documento de identidade nº 3101299-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 017.039.059-46, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 450, centro, nesta Cidade de São Miguel do Oeste/SC. A quem confere poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante junto à qualquer agência bancária ou cooperativa de crédito, para movimentar quaisquer contas de titularidade da outorgante, podendo para tanto ditos procuradores, abrir, movimentar e encerrar contas; assinar todos os documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e o respectivo número de senha; atualizar cadastros; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; fazer cadastramento biométrico; fazer depósitos e saques em conta corrente ou de poupança; efetuar acordos, pagamentos por meio eletrônico, resgates/aplicações financeiras, saques, transferências por meio eletrônico, transferências/pagamentos por qualquer meio; retirar cheques devolvidos; sustar ou cofiar ordenar, endossar, baixar e/ou cancelar cheques; receber, passar recibos e dar quitação; requisitar cartão eletrônico e saldos de cheques, enfim, praticar todos os atos precisos e em lei permitidos, ao competente desempenho do presente mandato, o que a tudo a outorgante, dará por bom firme e valioso. E, de como foi dito do que dou fé, lavrei o presente instrumento, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado. Fei.

Itelvina Fatima Canei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de São Miguel do Oeste - SC
EMMA MARQUARDT MAFINSKI
TABELIA
Rua Almirante Barroso, 288 Fone (49) 3622-0747 Fax (49) 3622-1401

LIVRO Nº: 130-P Folhas nº: 24 - Protocolo: 27525 - em data de: 13/02/2020

subscreevo, dou fé e assino em público e raso, (Emolumentos: R\$ 56,22 + Selo: R\$ 2,01 + ISSQN: R\$ 2,81 = Total: R\$ 61,04).
Em test. da verdade.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de Fevereiro de 2020.

Itelvina Fatima Canei
ITELVINA FÁTIMA CANEI - Representante da Outorgante

JUCILENE ANDRÉIA GIRELI - Escrevente



Proder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FTK98229-3BKA
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



000068



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI			Protocolo: PRC2002793378	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600972279	CNPJ 27.787.054/0001-03	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/05/2017	Início de Atividade 22/05/2017	
Endereço Completo Rua Padre Manoel da Nóbrega, Nº 356, Cristo Rei - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-030				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS, VASSOURA, CABIDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ITELVINA FATIMA CANEI	CPF 492.238.369-72	Administrador S	Início do Mandato 22/05/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ITELVINA FATIMA CANEI	CPF 492.238.369-72	Início do Mandato 26/11/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 15/06/2020	Número 20202686426	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/06/2020, às 13:41:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5K1MEIL4.



PRC2002793378

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03**

1

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Empresário individual de responsabilidade limitada sob o nome empresarial **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrito no NIRE 41600972279 e no CNPJ/MF sob nº 27.787.054/0001-03;

Resolve alterar suas atividades mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS. VASSOURA, CABIDES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

Cláusula Terceira – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03
NIRE 41600972279**

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

000070

2

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, com sede e domicílio na Rua com sede à Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030.

Cláusula Segunda - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto a exploração do ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS, VASSOURA, CABIDES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

SÓCIO	(%)	VALOR
ITELVINA FATIMA CANEI	100,00%	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002

Cláusula Sétima - O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá ao titular **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras,



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

3

entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona - O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

B



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

000072

4

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Francisco Beltrão/PR, 09 de junho de 2020.

ITELVINA FATIMA CANEI

8







ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49223836972	ITELVINA FATIMA CANEI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020 14:17 SOB N° 20202686426.
PROTOCOLO: 202686426 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002427486. NIRE: 41600972279.
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.787.054/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2017
NOME EMPRESARIAL CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO R PADRE MANOEL DA NOBREGA		NÚMERO 356	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.602-030	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIVILEGECONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (46) 3035-1018		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2020 às 09:12:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000075

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº25781/2020

RAZÃO SOCIAL: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ: 27.787.054/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310347

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200295

ENDEREÇO: RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356 - Q 364 L 05 - Cristo Rei CEP: 85602030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	26/08/2020
DATA	DE	VALIDADE:	25/10/2020
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JTXX8SMEG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/08/2020 09:24:27
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000076

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022144978-60

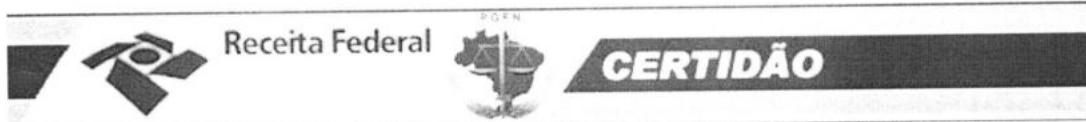
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.787.054/0001-03
Nome: **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ: 27.787.054/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:36 do dia 25/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2020.

Código de controle da certidão: **9C4A.6F59.B33B.17BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

27.787.054/0001-03

Razão Social:

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Endereço:

R PADRE MANOEL DA NOBREGA 356 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2020 a 11/09/2020**Certificação Número:** 2020081301582849672300

Informação obtida em 14/08/2020 14:31:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000078

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Certidão nº: 14743476/2020
Expedição: 25/06/2020, às 10:14:57
Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

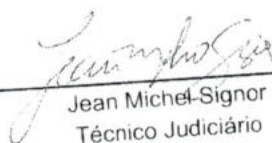
Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVIL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ: 27.787.054/0001-03

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 22 de Junho de 2020


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário
Matr. 16010 - TJ/PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ: 27.787.054/0001-03

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 26 de Agosto de 2020

Alice Pereira Begnini
Distribuidor

Alice Pereira Begnini
Técnica Judiciária

8





RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**

90834521-50

Inscrição CNPJ

27.787.054/0001-03

Início das Atividades

12/2019

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 356 - CRISTO REI - CEP 85602-030**
FONE: (46) 3035-1018Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 12/2019**
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS****4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO****4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA****4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS****4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS****Quadro Societário**Tipo
CPFInscrição
492.238.369-72Nome Completo / Nome Empresarial
ITELVINA FATIMA CANEIQualificação
TITULAR PESSOA FÍSICA**Este CICAD tem validade até 12/09/2020.**Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90834521-50**Emitido Eletronicamente via Internet
13/08/2020 8:40:45Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

000083



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20200295**Razão Social:** CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**Nome Fantasia:****CNPJ:** 27.787.054/0001-03**Inscrição Municipal:** 310347**Atividade Principal (CNAE)** 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE)** 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)**Endereço:** RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356, Cristo Rei**Município:** Francisco Beltrão**CEP:** 85602030**Protocolo:** PRP2044728177**Local e data:** Francisco Beltrão, segunda, 27 de julho de 2020**Validade:****ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação**Código de Autenticidade:** 20JHG8AYET**"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000084

000085



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 0671/2020

Razão Social: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**Nome Fantasia:****CNPJ:** 27.787.054/0001-03**Inscrição Municipal:** 310347**Endereço:** RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356, , Cristo Rei**CEP:** 85602030**Município:** Francisco Beltrão**Atividade Principal:** 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s):** 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)**Responsável Técnico:****Local e data:** Francisco Beltrão, sexta, 19 de junho de 2020**Validade:** sábado, 19 de junho de 2021

Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Observação

Código de Autenticidade: 20T7LYQDAX

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Edvandro Lima da Rosa

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

27.787.054/0001-03

I.E.: 908.34521-50

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356

B. Cristo Rei - CEP 85602-030

Francisco Beltrão - PR

46. 99935-6187

46. 99935-7614

PREGÃO Nº 35/2020 PROCESSO 134/2020 – TIPO PRESENCIAL
DECLARAÇÃO GLOBAL

A CASA DA

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº
356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030,, a participar do **PREGAO PRESENCIAL 35/2020**, promovido pela Município DE MANFRINOPOLIS PR
, por meio de seu representante. Sr (a):
CANEI

ITELVINA FATIMA

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão.

- a) **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declara, sob as penas da Lei, que inexistente de qualquer fato impeditivo a nossa participação neste município, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a administração, nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. E ainda garantimos que a empresa não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos Municipais, Estaduais ou Federais.
- b) **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR FUNCIONARIO PUBLICO:** Declaramos, também que não possuímos em nosso quadro de funcionário, servidores públicos, exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão. Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.
- c) **DECLARAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO:** Declaramos que não nos encontramos em situação irregular perante o Ministério do Trabalho.

CASA DA

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº
356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187

EMAIL: CASADALIMPEZA@GMAIL.COM

- d) **DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE:** Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaramos que os documentos foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da licitação, dando concordância todas as condições deste pregão, sem restrições de qualquer natureza e que, vencedor desta licitação, executará o objeto pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- f) **DECLARAÇÃO DE MENOR:** Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega Menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- g) **DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Declara que a mesma não possui Registro ou Inscrição de nenhum profissional competente que regule as suas atividades.
- h) **DECLARAÇÃO DE CUSTOS INCLUSOS:** Declara, sob as penas da Lei, de que o valor proposto compreende todas as despesas concernentes desta contratação.

DECLARAÇÃO QUE OS OBJETOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL: Declara, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que GARANTE, a entrega dos produtos, sendo que os mesmos atendem as especificações descritas no edital, nos termos de legislação vigente e do presente Edital MANFRINOPOLIS PR DIA 14 DE AGOSTO DE 2020

i) _____

j) _____

k) _____

ITELVINA FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252

l) (Proprietaria)

m) _____

- n) **TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:** Assinar, Recber ordens de fornecimento emitidas pelo município acima citado, acompanhar a entrega dos produtos solicitados, assinar todas e qualquer documentos relacionados a este

**CASA DA
LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº
356, bairro Cristo
Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187
EMAIL: CASADALIMPEZA@GMAIL.COM

27.787.054/0001-03
I.E.: 908.34521-50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR
46. 99935-6187
46. 99935-7614

Certame, receber reclamações de produtos danificados ou vencidos e responder por todos os atos do Pregão acima citado.

- o) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Declaramos, inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados. Comprometemos a manter durante a execução do contrato, todas as obrigações assumidas no presente edital, Comprometemos a repassar eventuais reduções de preços decorrentes a variação de produtos cotados. Temos conhecimento e submetemos ao disposto da Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexo do Pregão acima citado.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa a **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

- a) Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, não há parentes, até o segundo grau. A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação.

DECLARAÇÃO DE ME : Declaramos, que a **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

- a) Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, ,, por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO: Declaramos por este instrumento, a empresa a **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030,, nomeia e constitui o Sr: o senhor que foi credenciado para este Pregão Presencial, par ser seu responsável para acompanhar a execução da ata ao Pregão acima citado, bem como todos os atos necessários ao cumprimento da obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos do presente Pregão.

- b) **DECLARAÇÃO DE GARANTIA:** Declara, formalmente, sob as penas cabíveis que GARANTE a entrega dos produtos da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente edital.

**CASA DA
LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo
Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187
EMAIL: CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM

- c) **DECLARAÇÃO DE ENTREGA NO PRAZO PREVISTO:** Declara, sobre a s penas do Código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado, realizaremos a entrega no prazo previsto. Por expressão da verdade, firmamos o presente.
- d) **DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA:** Declara, que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e líquidos corrente – ILC.
- e) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:** intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato de por qualquer meio ou pessoa, que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentado a participar do Certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação, que o conteúdo da proposta, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com qualquer integrante da Prefeitura Licitante, antes da abertura oficial das propostas, que plenamente ciente do teor e da expressão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.
- f) **DECLARAÇÃO DA SAÚDE:** Declaramos, para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.
- g) MANFRINOPOLIS PR DIA 14 DE AGOSTO DE 2020
- h) _____
- i) _____
- j) _____
- k) (Proprietaria)
- l) **TERMO DE RENUNCIA:** A proponente abaixo assinada, participante da licitação declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento

ITELVINA FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252

27.787.054/0001-03

I.E.: 908.34521-50

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356

B. Cristo Rei - CEP 85602-030

Francisco Beltrão - PR

46. 99935-6187

46. 99935-7614

CASA DA

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187

EMAIL: CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM

licitatório, passando a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

- m) **DECLARA SOB AS PENELIDADES, CABIVEIS QUE GARANTE : A**
entrega do objeto licitado da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.
- n) **DECLARA QUE ASSUME O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA :**
Que assume o prazo de validade da proposta, conforme consta o Edital.
- o) **DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE FORNECIMENTO:** Declara a entrega em tempo hábil de produtos e garantia de boa qualidade dos produtos.
- p) **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE ENTIDADE PROFISSIONAL:** Atesta a não existência de entidade profissional que regule as suas atividades.
- q) **ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL :** DECLARA, sob as penas da lei, que aceita integralmente todas as normas do Edital, nada tendo a reclamar administrativa ou judicialmente. E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo o presente.
- Aa) **DECLARAÇÃO DE DADOS BANCARIOS:** Declaramos as demais informações: Dados bancários: AG-43427, Conta corrente nº C/C: 41870-6, no Banco, na cidade de FRANCISCO BELTRAO **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030,
- Ab) **DECLARAÇÃO PARA FUTURAS CORRESPONDENCIAS** : Endereço para Correspondências escritas ou eletrônicas: DOM PEDRO II , 450, CENTRO – SÃO MIGUEL DO OESTE , CEP: 89.900,000 Fone (46) 999356187 e e-mail: CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM
- Ac) **DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO :** Declaramos por devidos fins que todo contrato em nome da empresa **CASA DA**

CASA DA

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030. FONE: 46 999356187
EMAIL: CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, deverá ser emitido em nome da PROCURADOR MOISES LUIZ BOFF CPF 017.039.059-46 RG 3.101.299

Ad) DECLARA : Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do Município acima.

VALIDADE DE 60 DIAS

Prazo de vigência é de 12 (doze) meses

MANFRINOPOLIS PR DIA 14 DE AGOSTO DE 2020

a)

ITELVINA FATIMA CANEI

b)

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252

c) (Proprietaria)

27.787.054/0001-03
I.E.: 908.34521-50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR
46. 99935-6187
46. 99935-7614

CASA DA

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187

EMAIL: CASADALIMPEZA@GMAIL.COM

Livro Diário

000092

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 27/11/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Ramo: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Endereço: RUA PADRE MANOEL DE NOBREGA, 356

Complemento

Bairro: CRISTO REI

Município: FRANCISCO BELTRAO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 27.787.054/0001-03

Inscrição Estadual.....: 9083452150

Registro na junta.....: 41600972279 Data registro: 27/11/2019

Inscrição Municipal.....: 310347

Encerramento do exercício social em: 31/12/2019

FRANCISCO BELTRAO, 27/11/2019

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/11/2019	409	2.3.10.200.1	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR REF. SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL NO ATO DA TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EIRELI	100.000,00	
27/11/2019	409	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	VALOR REF. SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL NO ATO DA TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EIRELI		100.000,00
27/11/2019	417	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR REF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL NO ATO DA TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EIRELI	100.000,00	
27/11/2019	417	2.3.10.200.1	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR REF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL NO ATO DA TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EIRELI		100.000,00
				TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
				TOTAL DO MÊS	200.000,00	200.000,00
03/12/2019	66	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PGTO TAXA REF CERTIDÃO FORO JUDICIAL CFE N. 37064131-8 EMITIDO PELO FORUM DE FRANCISCO BELTRÃO	32,73	
03/12/2019	66	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO TAXA REF CERTIDÃO FORO JUDICIAL CFE N. 37064131-8 EMITIDO PELO FORUM DE FRANCISCO BELTRÃO		32,73
				TOTAL DO DIA	32,73	32,73
04/12/2019	65	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PGTO TAXA REF CERTIDÃO SIMPLIFICADA CFE PROTOCOLO 13019554 EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	33,15	
04/12/2019	65	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO TAXA REF CERTIDÃO SIMPLIFICADA CFE PROTOCOLO 13019554 EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		33,15
				TOTAL DO DIA	33,15	33,15
09/12/2019	1	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PGTO TAXA REF 1º TABELIONATO DE NOTAS DE FRANCISCO BELTRÃO PR CFE Nº 89116	13,83	
09/12/2019	1	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO TAXA REF 1º TABELIONATO DE NOTAS DE FRANCISCO BELTRÃO PR CFE Nº 89116		13,83
				TOTAL DO DIA	13,83	13,83
31/12/2019	410	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 26 A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	18.674,61	
31/12/2019	410	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 26 A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI		18.674,61
31/12/2019	411	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2019	79,71	
31/12/2019	411	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2019		79,71
31/12/2019	412	2.3.50.100.4	PREJUÍZO DO EXERCICIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2019	79,71	
31/12/2019	412	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2019		79,71
31/12/2019	413	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2019	79,71	
31/12/2019	413	2.3.50.100.4	PREJUÍZO DO EXERCICIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2019		79,71
				TOTAL DO DIA	18.913,74	18.913,74
				TOTAL DO MÊS	18.993,45	18.993,45

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

Empresa: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
C.N.P.J.: 27.787.054/0001-03
Insc. Junta Comercial: 41600972279 Data: 27/11/2019
Período: 27/11/2019 a 31/12/2019
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0003
Número livro: 000094
Página 3 de 11

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	99.920,29D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	99.920,29D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	81.245,68D
4	1.1.10.1	CAIXA	81.245,68D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	81.245,68D
53	1.1.5	ESTOQUE	18.674,61D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	18.674,61D
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	18.674,61D
149	2	PASSIVO	99.920,29C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.920,29C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	79,71D
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	79,71D
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	79,71D

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(79,71)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(79,71)
TAXAS DIVERSAS	(79,71)
RESULTADO OPERACIONAL	(79,71)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(79,71)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(79,71)

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

Empresa: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
C.N.P.J.: 27.787.054/0001-03
Insc. Junta Comercial: 41600972279 Data: 27/11/2019
Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Folha 5 de 11
Número livro: 0001

000096

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	0,00
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(79,71)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(79,71)
TOTAL	
DESTINAÇÕES	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(79,71)

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

000097

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(79,71)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(79,71)
(Aumento) Redução nos estoques	(18.674,61)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(18.754,32)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(18.754,32)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(18.754,32)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	100.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	100.000,00
Aumento nas Disponibilidades	81.245,68
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	81.245,68

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

000098

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária), situada a Rua Padre Manoel de Nobrega, 356, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão-PR. Sua principal atividade é: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE / APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da ITG 1.000 aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, além dos Princípios Contábeis e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 – Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros;

3.2 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.3 – Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.5 – Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo Princípio de Competência.

4 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com empréstimos e financiamentos junto à terceiros, conforme consta nas demonstrações financeiras.

5 – RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

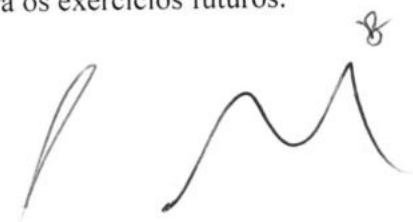
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6 – RECEITAS, DESPESAS e CUSTOS

A Empresa tem como prática a adoção do Princípio de Competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

7 – CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

Os administradores desejam a continuidade das operações negociais para os exercícios futuros.



000099

8 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Francisco Beltrão-PR, 31 de dezembro de 2019.

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51



000100

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO BELTRAO, 31/12/2019

A

MARCOS CANCELIER ASSESSORIA CONTABIL
CRC n.º PR062232/O-1
Endereço: R PARA, nº 30, CENTRO, CEP nº 85601-290
FRANCISCO BELTRAO, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ 27.787.054/0001-03, que as informações relativas ao período base 31/12/2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2019;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado DOMINIO CONTABIL, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF: 492.238.369-72

TERMO DE ENCERRAMENTO

Página 10 de 11

Livro Diário

000101

Número: 1**Folha: 10**

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 27/11/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Ramo: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Endereço: RUA PADRE MANOEL DE NOBREGA, 356

Complemento

Bairro: CRISTO REI

Município: FRANCISCO BELTRAO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 27.787.054/0001-03

Inscrição Estadual.....: 9083452150

Registro na junta.....: 41600972279 Data registro: 27/11/2019

Inscrição Municipal.....: 310347

FRANCISCO BELTRAO, 31/12/2019

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51



000102

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05796020951	MARCOS CANCELIER
49223836972	ITELVINA FATIMA CANEI

27.787.054/0001-03
I.E.: 908.34521-50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REIRELI
Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR
46. 99935-6187
46. 99935-6187
Fax: 46. 99935-6187
Telefone contador: 46. 99935-6187

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 35/2020
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS
E-mail: 46. 99935-6187
Telefone: 46. 99935-6187

CNPJ: 27.787.054/0001-03 Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Endereço: RUA PADRE MANOEL DE NOBREGA 356 - CRISTO REI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-030
Inscrição Estadual: 27.787.054/0001-03
Representante: ITEL VINA FATIMA CANE
Endereço representante: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA 356 - CRISTO REI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-030
E-mail representante: casadalimpezaaem@gmail.com
Banco: 46. 99935-6187

RG: 492.238.369-72
CPF: 492.238.369-72
Contador: 46. 99935-6187
Telefone representante: 46999356187
Data de abertura: 46. 99935-6187

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).					Agência:			Conta:		
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total		
001	Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e de validade. Quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - pacote de 2kg	1.040,00	UN	5,32	ESTRELA		5,32	5.532,80		
002	Arroz parbolizado. Aroze beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1 amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e de validade. Quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - pacote de 1 kg	1.040,00	UN	4,01	CATARINAO		4,01	4.170,40		
003	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e de validade. Quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - pacote de 1 kg	1.040,00	UN	2,69	DALLA		2,69	2.797,60		
004	Feijão preto, tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e de validade. Quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - pacote de 1 kg	1.040,00	UN	7,21	MANU		7,21	7.498,40		
005	Leite UHT Integral, em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - caixa de 1L	1.040,00	UN	3,99	TERRA VIVA		3,99	4.149,60		
006	Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma, amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e de validade. Quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - caixa de 1L	1.040,00	UN	3,73	CASAREDO		3,73	3.879,20		

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Contador:

RG:

Telefono representante: 46999356187

Conta:

Banco:	Agência:	Conta:
Benefícios da lei complementar nº 123/2006).		

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 7 dias

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI BIRELI
CNPJ: 27.787.054/0001-03

27.787.054/0001-03
IE-908.34521-50

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR

46. 99935-6187
46. 99935-7614

46 99935-7614

000104

DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE OS OBJETOS ATENDEM AO EDITAL.

PREGÃO Nº 35/2020 PROCESSO 134/2020 – TIPO PRESENCIAL

CASA DA

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).

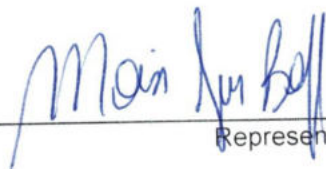
ITELVINA FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252
declara, sob as penas da lei, que os objetos

Ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

Indicar o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação

MANFRINOPOLIS PR DIA 14 DE AGOSTO DE 2020


Representante Le

ITELVINA FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252

27.787.054/0001-03
I.E.: 908.34521-50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR
46. 99935-6187
46. 99935-7614

CASA DA

LIMPEZA CRISTO REI EIRELI com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo

Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187

EMAIL: CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM

ANEXO IX

PREGÃO Nº 35/2020 PROCESSO 134/2020 – TIPO PRESENCIAL

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A
AGÊNCIA BANCÁRIA**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de ManFRINOPOLIS PR :
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 35/2020, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de MANFRINOPOLIS PR , caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº SICOOB VALE SUL Agência: nº4342-7
C/C: nº41870-6
Empresa **CASA DA
LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº
356, bairro Cristo
Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

MANFRINOPOLIS PR DIA 14 DE AGOSTO DE 2020

ITELVINA FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.36972 RG nº 1.158.252



27.787.054/0001-03
I.E.: 908.34521-50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR
46 99935-6187
46. 99935-7614

**CASA DA
LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº
356, bairro Cristo
Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602030, FONE: 46 999356187
EMAIL: CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM



B

Município de Manfrinópolis - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 35/2020



Página: 1

Página: 1

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Status
Lote: 0001	Item: 0001	Apúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar,	24582	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	ESTRELA	1.040,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		5,32				
		1		5,32				
Lote: 0001	Item: 0002	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado,	24582	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CATARINÃO	1.040,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		4,01				
		1		4,01				
Lote: 0001	Item: 0003	Fubá. Amargo, isento de matéria terrosa,	24582	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	DALLA	1.040,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		2,69				
		1		2,69				
Lote: 0001	Item: 0004	Feijão preto, tipo 1, grupo 1 e comum,	24582	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	MANU	1.040,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		7,21				
		1		7,21				
Lote: 0001	Item: 0005	Leite UHT Integral, em embalagem Longa Vida,	24582	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	TERRA VIVA	1.040,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		3,99				
		1		3,99				
Lote: 0001	Item: 0006	Macarrão integral tipo espagete,	24582	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CASAREDO	1.040,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		3,73				
		1		3,73				
Lote: 0001	Item: 0007	Óleo de soja refinado, embalagem pety,	24582	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	COCAMAR	1.040,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		5,07				
		1		5,07				

JOZINEI DOS SANTOS
PregoeiroBRANDALI MAIRA TOBALDINI
MembroTIAGO CUSTIN NESI
MembroCASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
ITELVINA FATIMA CANEI

Município de Manfrinópolis - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 35/2020



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 24582-3 CASA DA LIMPEZA CRISTO REI ERELI Email: CASADALIMPEZAEM@GMAIL.COM Representante: 24683-5 ITELVINA FATIMA CANEI CNPJ: 27.787.054/0001-03 Telefone: 4636221248 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	6593 Açúcar Cristal Produto processado da cana-de-açúcar,	UN	1.040,00	Classificado	ESTRELA		5,32	5.532,80	*
002	6594 Arroz parbolizado, Arroz beneficiado,	UN	1.040,00	Classificado	CATARINÃO		4,01	4.170,40	*
003	6595 Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa,	UN	1.040,00	Classificado	DALLA		2,69	2.797,60	*
004	6596 Feijão preto tipo 1, grupo 1 e comum,	UN	1.040,00	Classificado	MANU		7,21	7.498,40	*
005	6597 Leite UHT Integral em embalagem Longa Vida,	UN	1.040,00	Classificado	TERRA VIVA		3,99	4.149,60	*
006	6598 Macarrão integral tipo espaguete	UN	1.040,00	Classificado	CASAREDO		3,73	3.879,20	*
007	6599 Óleo de soja refinado, embalagem pet,	UN	1.040,00	Classificado	COCAMAR		5,07	5.272,80	*
VALOR TOTAL:								33.300,80	

8

Manfrinópolis

000108



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000109

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 35 –2020.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis..

Aos vinte e sete dias de agosto de 2020, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 3055/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03	ITELVINA FATIMA CANEI	492.238.369-72	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Lote/Item 1/1 - Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	5,32	27.787.054/0001-03	Sim	ESTRELA
1	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	5,32	27.787.054/0001-03	Sim	ESTRELA
Lote/Item 1/2 - Arroz parbolizado. Arroz beneficiado,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	4,01	27.787.054/0001-03	Sim	CATARINÃO
1	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	4,01	27.787.054/0001-03	Sim	CATARINÃO
Lote/Item 1/3 - Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	2,69	27.787.054/0001-03	Sim	DALLA
1	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	2,69	27.787.054/0001-03	Sim	DALLA
Lote/Item 1/4 - Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000110

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	7,21	27.787.054/0001-03	Sim	MANU
1	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	7,21	27.787.054/0001-03	Sim	MANU
Lote/Item 1/5 - Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	3,99	27.787.054/0001-03	Sim	TERRA VIVA
1	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	3,99	27.787.054/0001-03	Sim	TERRA VIVA
Lote/Item 1/6 - Macarrão integral tipo espagete.					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	3,73	27.787.054/0001-03	Sim	CASAREDO
1	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	3,73	27.787.054/0001-03	Sim	CASAREDO
Lote/Item 1/7 - Óleo de soja refinado, embalagem pety,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	5,07	27.787.054/0001-03	Sim	COCAMAR
1	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	5,07	27.787.054/0001-03	Sim	COCAMAR

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que **estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referidas empresa foi considerada HABILITADA.**

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação.

Das manifestações da proponente:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto:	ESTRELA	UN	1.040,00	5,32	5.532,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000111

		cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg					
1	2	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	CATARINÃO	UN	1.040,00	4,01	4.170,40
1	3	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALLA	UN	1.040,00	2,69	2.797,60
1	4	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	MANU	UN	1.040,00	7,21	7.498,40
1	5	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	TERRA VIVA	UN	1.040,00	3,99	4.149,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000112

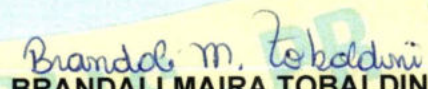
		número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L					
1	6	Macarrão integral tipo espagete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	CASAREDO	UN	1.040,00	3,73	3.879,20
1	7	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COCAMAR	UN	1.040,00	5,07	5.272,80
TOTAL							33.300,80

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

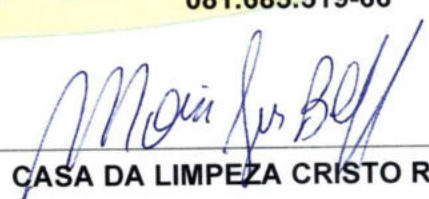
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:25 cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZEINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO
523.120.112-04


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 035/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, caracterizado como serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000114

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000115

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000116

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa CASA DE LIMPEZA CRISTO REI EIRELI – CNPJ: 27.787.054/0001-03, com prazo de entrega de 12 meses, contados após a homologação e assinatura do contrato, após a homologação e assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000117

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 035/2020 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 27 de agosto de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 35/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 35/2020 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	ESTRELA	UN	1.040,00	5,32	5.532,80
1	2	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	CATARINÃO	UN	1.040,00	4,01	4.170,40
1	3	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	DALLA	UN	1.040,00	2,69	2.797,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

0001176

		características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg					
1	4	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	MANU	UN	1.040,00	7,21	7.498,40
1	5	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	TERRA VIVA	UN	1.040,00	3,99	4.149,60
1	6	Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	CASAREDO	UN	1.040,00	3,73	3.879,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000117C

1	7	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COCAMAR	UN	1.040,00	5,07	5.272,80
TOTAL							33.300,80

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2020 datada de 27/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1762 Pág.: 3A
Data: 10 / 09 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2092 Pág.: 324, 325
Data: 09 / 09 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 35/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2020 referente à Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Pregão	Pregão total	
1	1	Apúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amaro, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	ESTRELA	UN	1.040,00	5,32	5.532,80
1	2	Aroz parboilizado. Aroz, beneficiado, parboilizado, longo, fino, tipo 1, amaro, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	CATARINÃO	UN	1.040,00	4,01	4.170,40
1	3	Fubá. Amaro, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALLA	UN	1.040,00	2,69	2.797,60
1	4	Feijão preto, tipo 1, grupo 1 e comum. Amaro, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	MANU	UN	1.040,00	7,21	7.496,40
1	5	Leite UHT Integral, em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	TERRA VIVA	UN	1.040,00	3,99	4.149,80
1	6	Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma, amaro, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	CASAREDO	UN	1.040,00	3,73	3.879,20
1	7	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml	COCAMAR	UN	1.040,00	5,07	5.272,80
TOTAL						33.300,80	

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 35/2020 datada de 27/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Reabertura de Licitação Exclusiva ME/EPP

Pregão Presencial Nº 27/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Anísio, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para a Aquisição de alimentos, em atendimento ao repasse financeiro através da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Governo Federal, os quais serão destinados a Centro-Dia (ou serviço equivalente), e estes repassados a alunos e Familiares da Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) de Flor da Serra do Sul, em detrimento da emergência na saúde pública. Prorrogação de abertura para às 09:00 (nove horas) do dia 23 de Setembro de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 04 de setembro de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 234/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. DANIEL FERRARINI, brasileiro, inscrito no RG sob nº 108442670 – SSP-PR, residente e domiciliado, no município de Flor da Serra do Sul – PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Motorista de Veículo Pesado, pelo período 03(três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo de 12/17, a partir de 05 de setembro de 2020, devendo retornar as suas atividades em 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de setembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 09/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: VANESSA TAISE SCHWINGEL

OBJETO/CARGO: FISIOTERAPEUTA 40 HRS - PSS

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.173,12 (três mil cento e setenta e três reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 08/09/2020 A 08/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 233/2020

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EFETIVO A PEDIDO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor, Sr. ITACIR GASPARETTO, inscrito no RG sob nº 106539430 - SSP-PR do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a partir de 03 de setembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR em 03 de setembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 235/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 11(onze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA, inscrita no RG 4.899.556 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 08 de setembro de 2020, devendo retornar as suas atividades em 19 de setembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de setembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

ITENS

Lote	Item	Código produto	do Descrição do produto	Marca	do Unid	Pregão atual	Pregão reajustado
Lote 01	03	1439	ÓLEO DIESEL 550	RODOL	L	3,49	3,69

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 08/09/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 62 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 35/2020.

CONTRATADO: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - CNPJ: 27.787.054/0001-03

VALOR CONTRATADO: 33.300,80 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 63 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 36/2020.

CONTRATADO: ELICIO BELLIN DA SILVA. CNPJ: 05.606.338/0001-05

VALOR CONTRATADO: 285.001,65 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório, resolve HOMOLOGAR a licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços Técnicos de Engenharia para Elaboração do Projeto de Reforma e Ampliação da Fundação Hospitalar da Fronteira, e ADJUDICA o resultado a licitante vencedora JM PJ – CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 11.454.795/0001-24, relacionada na ata da sessão pública e dado publicidade no Edital de Classificação. Por fim, salientando que o valor total da presente licitação é de R\$ 162.588,26 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pranchita/PR, em 08 de setembro de 2020. ELIOT NFI SONIANGUE - Prefeito Municipal

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	115.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	78.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	22.100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	60.100,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	8.620,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	18.550,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	25.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	25.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3494)	15.550,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.500,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0007.2356 - Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	115.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	7.950,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	22.100,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador: CCE7D678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 35/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2020 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total			
1	1	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	ESTRELA	UN	1.040,00	5,32	5.532,80			
1	2	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	CATARINÃO	UN	1.040,00	4,01	4.170,40			
1	3	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALLA	UN	1.040,00	2,69	2.797,60			
1	4	Feijão preto, tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	MANU	UN	1.040,00	7,21	7.498,40			
1	5	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	TERRA VIVA	UN	1.040,00	3,99	4.149,60			
1	6	Macarrão integral tipo espagete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	CASAREDO	UN	1.040,00	3,73	3.879,20			
1	7	Óleo de soja refinado, embalagem pet, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COCAMAR	UN	1.040,00	5,07	5.272,80			
TOTAL							33.300,80			

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2020 datada de 27/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:2D02394D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 36/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 36/2020 referente à **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal**, em favor das empresas conforme abaixo;

ELCIO BELLIN DA SILVA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/4"	MANULI	M	150,00	35,02	5.253,00
1	2	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/8"	MANULI	M	80,00	42,36	3.388,80
1	3	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/8"	MANULI	M	70,00	49,10	3.437,00
1	4	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/4"	MANULI	M	90,00	65,55	5.899,50
1	5	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x5/8"	MANULI	M	40,00	96,45	3.858,00
1	6	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/4"	MANULI	M	30,00	137,18	4.115,40
1	7	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/4"	MANULI	M	20,00	20,94	418,80
1	8	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/16"	MANULI	M	40,00	31,48	1.259,20
1	9	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/8"	MANULI	M	20,00	28,81	576,20
1	10	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/8"	MANULI	M	50,00	78,56	3.928,00
1	11	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/2"	MANULI	M	20,00	30,28	605,60
1	12	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/2"	MANULI	M	30,00	46,42	1.392,60
1	13	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1/2"	MANULI	M	50,00	103,86	5.193,00
1	14	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx5/8"	MANULI	M	20,00	33,43	668,60
1	15	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/4"	MANULI	M	30,00	44,21	1.326,30
1	16	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1"	MANULI	M	20,00	60,96	1.219,20
1	17	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1"	MANULI	M	15,00	112,34	1.685,10
1	18	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1"	MANULI	M	40,00	163,41	6.536,40
1	19	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1 1/4"	MANULI	M	30,00	85,68	2.570,40
1	20	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1 1/4"	MANULI	M	10,00	151,82	1.518,20
1	21	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1 1/4"	MANULI	M	10,00	148,68	1.486,80
1	22	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16x2	MANULI	UN	100,00	6,44	644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000118



Contrato de aquisição de materiais nº 62/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, Portador do CPF nº 526.158.809-00 e RG nº 3.617.512-5, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.787.054/0001-03**, Com sede à RUA PADRE MANOEL DE NOBREGA, 365 - CEP: 85602030 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr. ITELVINA FATIMA CANEI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 492.238.369-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA PADRE MANOEL DE NOBREGA, 356 - CEP: 85602030 - BAIRRO: CRISTO REI, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 35 /2020**.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6593	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	ESTRELA	UN	1.040,00	5,32	5.532,80
Lote 001	2	6594	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em	CATARINÃO	UN	1.040,00	4,01	4.170,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000119

			perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg					
Lote 3 001	6595	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALLA	UN	1.040,00	2,69	2.797,60	
Lote 4 001	6596	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	MANU	UN	1.040,00	7,21	7.498,40	
Lote 5 001	6597	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias	TERRA VIVA	UN	1.040,00	3,99	4.149,60	


Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ: 27787054000103
Assinado em: 08/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no site: <http://www.serpro.gov.br/assinado>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ: 27787054000103 Assinado em: 08/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000120

			anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L					
Lote 001	6	6598	Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	CASAREDO	UN	1.040,00	3,73	3.879,20
Lote 001	7	6599	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COCAMAR	UN	1.040,00	5,07	5.272,80
TOTAL								33.300,80

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000121

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 35/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
950	04.002.12.361.1201.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
960	04.002.12.361.1201.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
970	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	04.002.12.365.0401.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	04.002.12.365.1201.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1340	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 33.300,80 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais e Oitenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados até o dia 10 de cada mês conforme solicitação (requisição de compra), podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 08/09/2020 à 07/09/2021 de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.

As entregas deveram ser feitas até o dia 10 de cada mês em um total de 260 kits mensais já montados em embalagem transparente e cada kit deverá ser composto por:

01 pacote de açúcar;

01 pacote de arroz;

01 pacote de fubá;

01 pacote de feijão;

01 litro de leite;

01 pacote de macarrão;

01 garrafa de óleo de soja;



Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PR
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000122



especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **12 meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para



qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000124

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ
27787054000103
Assinado em:
08/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000125

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ
27787054000103
Assinado em:
08/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000126

ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurar à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000127

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 08/09/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
Prefeito Municipal


Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ: 27787054000103 Assinado em: 08/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ITELVINA FATIMA CANEI
49223836972
Contratada


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000128



Contrato de aquisição de materiais nº 62/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, Portador do CPF nº 526.158.809-00 e RG nº 3.617.512-5, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.787.054/0001-03**, Com sede à RUA PADRE MANOEL DE NOBREGA, 365 - CEP: 85602030 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr ITELVINA FATIMA CANEI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 492.238.369-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA PADRE MANOEL DE NOBREGA, 356 - CEP: 85602030 - BAIRRO: CRISTO REI, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 35 /2020**.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	1	6593	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	ESTRELA	UN	1.040,00	5,32	5.532,80	
Lote 001	2	6594	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em	CATARINÃO	UN	1.040,00	4,01	4.170,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000129

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

			perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg					
Lote 3 001	6595	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALLA	UN	1.040,00	2,69	2.797,60	
Lote 4 001	6596	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	MANU	UN	1.040,00	7,21	7.498,40	
Lote 5 001	6597	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias	TERRA VIVA	UN	1.040,00	3,99	4.149,60	



Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF: CNPJ
27787054000103
08/09/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada em
<http://www.serpro.gov.br/assinado>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ: 27787054000103 Assinado em: 08/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000130

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

			anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L					
Lote 6 001	6598	Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	CASAREDO	UN	1.040,00	3,73	3.879,20	
Lote 7 001	6599	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COCAMAR	UN	1.040,00	5,07	5.272,80	
TOTAL							33.300,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ
27787084000103
Assinado em:
08/09/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000131

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 35/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
950	04.002.12.361.1201.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
960	04.002.12.361.1201.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
970	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	04.002.12.365.0401.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	04.002.12.365.1201.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1340	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 33.300,80 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais e Oitenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados até o dia 10 de cada mês conforme solicitação (requisição de compra), podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 08/09/2020 à 07/09/2021 de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.

As entregas deveram ser feitas até o dia 10 de cada mês em um total de 260 kits mensais já montados em embalagem transparente e cada kit deverá ser composto por:

01 pacote de açúcar;

01 pacote de arroz;

01 pacote de fubá;

01 pacote de feijão;

01 litro de leite;

01 pacote de macarrão;

01 garrafa de óleo de soja;



Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / P.
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000132

SERPRO	
Assinado digitalmente por: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	
CNPJ: 27787054000103	Assinado em: 08/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >	

especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **12 meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000133



qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PA.
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

00013

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ
27787054000103
Assinado em:
08/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000135

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ
27787064000103
Assinado em:
08/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000137

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

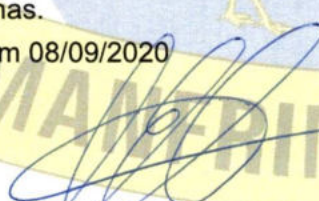
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 08/09/2020


CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
Prefeito Municipal


Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CPF/CNPJ: 27787054000103 Assinado em: 08/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ITELVINA FATIMA CANEI
49223836972
Contratada


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000138

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 62 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 35/2020.

CONTRATADO: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI . CNPJ: 27.787.054/0001-03

VALOR CONTRATADO: 33.300,80 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais e Oitenta Centavos).

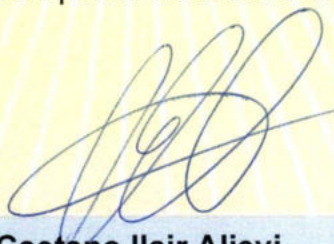
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1762 Pág.: 3A
Data: 10 / 09 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2092 Pág.: 85
Data: 09 / 09 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº 35/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2020 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Pregão total
1	1 Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amarelo, isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - pacote de 2kg	ESTRELA	UN	1.040,00	5,32	5.532,80
1	2 Amoz parbolizado. Amoz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1, amarelo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - pacote de 1 kg	CATARINÃO	UN	1.040,00	4,01	4.170,40
1	3 Fubá. Amoz, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - pacote de 1 kg	DALLA	UN	1.040,00	2,69	2.797,60
1	4 Feijão preto, tipo 1, grupo 1 e comum. Amoz, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - pacote de 1 kg	MANU	UN	1.040,00	7,21	7.498,40
1	5 Leite UHT Integral em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	TERRA VIVA	UN	1.040,00	3,99	4.149,60
1	6 Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma, amoz, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - pacote de 500 g	CASAREDO	UN	1.040,00	3,73	3.879,20
1	7 Óleo de soja refinado, embalagem pet, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - garrafa pet de 900 ml	COCAMAR	UN	1.040,00	5,07	5.272,80
TOTAL						33.300,80

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 35/2020 datada de 27/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Reabertura de Licitação Exclusiva ME/EPP

Pregão Presencial nº 27/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para a Aquisição de alimentos, em atendimento ao repasse financeiro através da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Governo Federal, os quais serão destinados a Centro-Dia (ou serviço equivalente), e estes repassados a alunos e Familiares da Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) de Flor da Serra do Sul, em detrimento da emergência na saúde pública. Prorrogação de abertura para às 09:00 (nove horas) do dia 23 de Setembro de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 04 de setembro de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 234/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. DANIEL FERRARINI, brasileiro, inscrito no RG sob nº 108442670 - SSP-PR, residente e domiciliado, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Motorista de Veículo Pesado, pelo período 03(três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo de 12/17, a partir de 05 de setembro de 2020, devendo retornar as suas atividades em 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de setembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 09/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: VANESSA TAISE SCHWINGEL

OBJETO/CARGO: FISIOTERAPEUTA 40 HRS - PSS

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.173,12 (três mil cento e setenta e três reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 08/09/2020 A 08/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 233/2020

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EFETIVO A PEDIDO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor, Sr. ITACIR GASPARETTO, inscrito no RG sob nº 106539430 - SSP-PR do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a partir de 03 de setembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR em 03 de setembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 235/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 11(onze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA, inscrita no RG 4.899.556 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 08 de setembro de 2020, devendo retornar as suas atividades em 19 de setembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de setembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	do Unid.	Preço atual	Preço unitário	Preço reajustado
Lote 01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOL	L	5,49		5,69

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 08/09/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 62 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 35/2020.

CONTRATADO: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - CNPJ: 27.787.054/0001-03

VALOR CONTRATADO: 33.300,80 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 63 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 36/2020.

CONTRATADO: ELCIO BELLIN DA SILVA. CNPJ: 05.606.338/0001-05

VALOR CONTRATADO: 285.001,65 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Um Real e Sessenta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório, resolve HOMOLOGAR a licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços Técnicos de Engenharia para Elaboração do Projeto de Reforma e Ampliação da Fundação Hospitalar da Fronteira, e ADJUDICA o resultado a licitante vencedora JM PJ - CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 11.454.795/0001-24, relacionada na ata da sessão pública e dado publicidade no Edital de Classificação. Por fim, saliento que o valor total da presente licitação é de R\$ 162.588,26 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliato Vosgerau
Código Identificador:A74FB3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
65/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CARNES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R\$ 173.817,80 (cento e setenta e três mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 08 de Setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:799E1B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - Eireli, inscrita no CNPJ nº 77.578.524/0001-99 sediada na Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 14, Bairro Centro, Santo Antonio da Platina - PR, neste ato representado pela sua Procuradora Juliana Guimarães Lauriano, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.384.843-1, expedida pela SESP - PR CPF nº 043.434.309-95, residente e domiciliado na Rua Aloísio de Jesus Levatti Junior, nº 187, Bairro Roberto Rennó, Santo Antonio das Platina - PR

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
16	40	UND	Travesseiro antissufocante para bebê. Composição tecido 100% algodão, enchimento de espuma de	R\$ 5,000	R\$ 200,00

poliuretano. Medidas aproximadas 32cmX22cmX3cm.

VALOR TOTAL DA ATA = 200,00 (duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - EIRELI
JULIANA GUIMARÃES LAURIANO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EC269B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 62-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 62 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 35/2020.

CONTRATADO: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI.
CNPJ: 27.787.054/0001-03

VALOR CONTRATADO: 33.300,80 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F0723682

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 63-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 63 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 36/2020.

CONTRATADO: ELCIO BELLIN DA SILVA. CNPJ: 05.606.338/0001-05

VALOR CONTRATADO: 285.001,65 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020.



Memorando

Pregão Presencial nº 35/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 35/2020 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 141 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95